



Juliana

ATA N.º 6/2017

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezassete, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

José Augusto Silva Rosalino

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

HORA DE ABERTURA:

A sra. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de Aprovação de ata:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º. 5, de 08 de março do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada leitura dado ter sido antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

Usando da palavra a sr.ª. Presidente da Câmara deu conhecimento dos seus despachos n.ºs. 1, 2 e 3, datados de 08 de março, relativos à designação dos Vereadores a Tempo Inteiro, do Vice-Presidente e da redistribuição dos pelouros/funções, dado ter retomado o seu cargo.



J. Macau
g

Assim, são da sua competência:

- > Coordenação;
- > Administração e Finanças;
- > Planeamento;
- > Desenvolvimento Económico;
- > Informação;
- > Segurança;
- > Cooperação Externa;
- > Educação.

Jorge Joaquim Piteira Macau - Vice-Presidente:

- > Pessoal;
- > Fundos Comunitários;
- > Obras Particulares;
- > Obras Municipais;
- > Serviços Urbanos; Parque de Máquinas e Viaturas;
- > Ambiente;
- > Armazéns;
- > Proteção Civil;
- > Trânsito;
- > Mercados e Feiras.

José Augusto Silva Rosalino - Vereador:

- > Cultura;
- > Desporto;
- > Juventude e Tempos Livres;
- > Ação Social;
- > Saúde.

Maria Palmira Lourenço Chaveiro – Vereadora:

- > Sem pelouros

Manuel Maria Correia Leitão – Vereador:

- > Sem pelouros

A vereação tomou conhecimento dos documentos.

II - ORDEM DO DIA



fulvaco
[Signature]

1. PRESIDÊNCIA:

1.1. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO 2016:

Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a srª. Presidente deu conhecimento do Relatório de Avaliação relativo ao ano de 2016, elaborado de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, cuja transcrição se dispensou ficando arquivado na pasta auxiliar de atas/2017.

Não havendo qualquer intervenção, foi o Relatório aprovado, por unanimidade, que de conformidade com a legislação em vigor, será remetido ao sr. Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

Deverá ainda ser publicitado na página da Internet.

2. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

2.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de vinte e um de março de dois mil e dezassete cujo total de disponibilidades é de 2.712.932,23€ (dois milhões, setecentos e doze mil novecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos), sendo: dotações orçamentais – 2.709.765,02€ (dois milhões setecentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos) - dotações não orçamentais – 3.167,21€ (três mil cento e sessenta e sete euros e vinte e um cêntimos).

3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

3.1. ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA:

Foi apresentada à reunião uma informação emitida pela Chefe da DGESE, em que propõem a anulação dos documentos de despesa abaixo indicados, os quais resultam de erros/lapsos ou falha de comunicação interna.

- Docs. nºs. 53/2016 de 19,05€, 427/2016 de 19,05€, 499/2016 de 19,05€, 571/2016 de 15,00€, 645/2016 de 19,05€ e 68/2017 de 19,33€ em nome de Sebastião Garcias, relativos a transporte escolar.
- Doc. nº. 4895/2014 de 121,50€, em nome do Clube de Rugby de Évora, relativo a juros associados a doc. 1487/3/2012;
- Doc. nº. FTI 00/137, de 43,20€ em nome de Carlos Xavier Boieiro, relativo a transporte escolar;
- Doc. nº. 5736/2015, de 10€ em nome de Emanuel Antas, relativo a Escola de Música;
- Doc. nº. 4365/2015, de 11,25€ em nome de Gonçalo Ribeiro, relativo a utilização de piscina;
- Doc. nº. 95/2017, de 35,10€ em nome de Daniela Tarrifa Boa Fés, relativo a transporte escolar;



J. Soares

- Doc. nº. 538/2016 de 1,46€ e 14/345, de 2,92€ em nome de Maria Benedita Garcia, relativo a refeições escolares.

Após apreciação do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade autorizar o proposto.

3.2. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO:

Tendo em conta a informação emitida pela DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a estabelecer com o Município de Montemor-o-Novo destinado à execução e pagamento do circuito especial criado para transporte de 3 alunos residentes no Monte da Represa (concelho de Montemor-o-Novo) a frequentarem o Agrupamento de escolas de Arraiolos.

Foram delegados poderes na sr^a. Presidente para proceder à assinatura do mesmo.

3.3. ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS:

Presente uma informação da chefe da DGESE em que propõe o seguinte:

"No sentido da maior eficácia de resposta do Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos, aos propósitos de divulgação e de garantia de acesso do património imaterial, que é o Tapete de Arraiolos, temos a colocar à Consideração Superior a alteração da Tabela de Preços, no sentido, da isenção de pagamento (nas entradas no Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos) pelas entidades autárquicas.

Grupos associados a Autarquias – isento"

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

3.4. SUBSÍDIOS:

Deliberou a Câmara, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

- Sociedade Columbófila Flor do Alentejo – 200,00€, para apoio a atividade desenvolvida pela coletividade – Leilão 2016;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos – 1.876,00€, para apoio a despesas (refeições) com dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), que decorreu de maio a outubro/2016;
- Agrupamento de Escolas de Arraiolos – 288€, para dinamização de atividade na área do Espanhol.

Os subsídios foram devidamente cabimentados com os nºs 598, 577 e 578, respetivamente.



3.5. CAMPANHAS JOVENS +:

Atendendo à informação emitida pela DGESE, deliberou a Câmara, por unanimidade, autorizar a abertura de campanhas no âmbito do programa “Jovens +” definindo os seguintes valores da bolsa p/ hora.

Campanhas	Datas	Faixa etária	Valor da bolsa
Tapete Está na Rua'17	09/06 a 18/06	16/30	2,50 €
Feira S. Boaventura'17	07/07 a 10/07	16/30	2,50 €
Integra Jovem'17	23/06 a 17/09	16/30	2,50 €
Jovens Monitores de ATL'17	23/06 a 17/09	20/30	3,50 €
Mostra Gastronómica'17	n/ definida	18/30	2,50 €

O valor total previsto será de 37.950,00€, com a proposta de cabimento nº. 600.

Todas as campanhas deverão ser publicitadas por cartaz e via email para os contactos dos jovens, assim como, serem disponibilizados via internet (através das páginas web do Município).

3.6. ACORDO DE COOPERAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017:

Foi submetida à reunião uma informação da DGESE, do seguinte teor:

“A educação pré-escolar, da rede pública, integra a componente educativa que é gratuita e da responsabilidade do Ministério da Educação e a componente de apoio à família da responsabilidade do Município, a qual compreende os serviços de alimentação e as atividades de animação socioeducativa, sendo esta comparticipada pelas famílias, de acordo com as respetivas condições sócio-económicas.

O Acordo de Cooperação, tripartido, firmado entre a Câmara Municipal de Arraiolos, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares -Direção de Serviços da Região Alentejo, o ISS, I.P. - Centro Distrital de Évora, estabelece as condições relativas à participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei nº 5/97, de 10 Fevereiro), e no Protocolo de Cooperação celebrado, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses. ...”

Após apreciação do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Acordo, delegando poderes na sr^a. Presidente para assinatura da documentação.

4. GESTÃO URBANÍSTICA/OBRAS MUNICIPAIS:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES:

Foram submetidos os seguintes processos:

- *Processo nº 88/1997, em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, relativo aos projetos de especialidade referentes à obra de alterações e ampliação do*



fulano

Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos, sito no Loteamento Municipal da Cruz da Barreta, Rua dos Bombeiros Voluntários, lotes 3 e 4 – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2017/03/07, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado que cumprem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº 146/2003*, em nome de FEMACOSA, Ld.^a, relativo ao projeto de arquitetura referente a alterações e ampliações a efetuar no alçado posterior e no anterior do móvel de modo a dotá-lo de condições de habitabilidade constituindo futuramente um imóvel capaz a de registo de um Alojamento Local, com seis (6) unidades de alojamento – Rua Alexandre Herculano, nº. 24 e 26 e Travessa Torta, 5 e 5A, em Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2017/03/21, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto, dado que cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº 8/2017*, em nome de Ricardo Miguel Pimpão Gabriel, relativo aos projetos de de arquitetura e de especialidade referentes à obra de alterações e ampliações do imóvel sito na Rua Nova, nº. 18 – Ilha do Castelo.

Tendo em conta o parecer técnico do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2017/03/21, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado que cumprem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, ficando, no entanto, sujeito à seguinte condição para a execução da obra – *os beirados devem ser executados em telha de “canudo”*.

4.2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE LOTE DE TERRENO:

Presente um pedido em nome de Joaquim José Bolas Figueiras em que requer autorização para venda do lote nº. 22A, Rua B, na Zona Industrial de Arraiolos a F. J- Figueiras, Ld.^a, pelo valor de 10.000,00€.

Tendo em conta a informação do Responsável da Gestão Urbanística - DAUSUA, datado de 2017/03/20, a Câmara autorizou, por unanimidade, a dita venda, com as seguintes condicionantes:

- Deverá constar da escritura que o lote ficará sujeito aos ónus previstos no Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para fins Urbanísticos pertença do Município de Arraiolos;
- O requerente deverá ser informado que, a alienação do lote, mesmo nos casos em que é permitida pela Câmara Municipal, importa a inabilitação para o futuro, da aquisição ao município de outros terrenos para idênticos fins.



J. Laranjeira

4.3. LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL – ABERTURA DE AVISOS:

Face às informações emitidas pela DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, que fossem abertos avisos para a cedência de lotes de terreno nos seguintes loteamentos:

- ☒ Loteamento de iniciativa municipal da Cruz da Barreta, em Arraiolos - 8 lotes – preço: 30,00€/m²;
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal da Quinta do Jogo, em Ihas - 9 lotes – preço: 25,00€/m².
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal da Quinta do Grilo, em Vimieiro - 7 lotes – preço: 28,00€/m²;
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal da Herdade das Borqueiras, em Sabugueiro - 7 lotes – preço: 25,00€/m²;
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal de Vale do Pereiro - 13 lotes – preço: 25,00€/m²;
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal de Santana do Campo - 3 lotes – preço: 25,00€/m²;
- ☒ Loteamento de iniciativa municipal da Herdade da Laranjeira, em Aldeia da Serra - 7 lotes – preço: 25,00€/m².

De acordo com o art.º 5.º, 9.º e 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos pertença do Município de Arraiolos, em vigor, foi determinado a modalidade do processo de cedência dos terrenos e respetiva regulamentação assim como as condições de cedência dos mesmos.

Tendo em conta as características das operações urbanísticas em causa, as povoações em que as mesmas se inserem, o tipo de procedimentos que o município tem vindo a adotar nos últimos anos e ainda, o regulamento acima referido, foi aprovado:

1. Os lotes de terrenos serão cedidos em direito de propriedade, com os ónus previstos nos artigos 11.º a 15.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos.
2. A atribuição dos lotes será feita por concurso.
3. Poderão candidatar-se aos concursos, os cidadãos maiores de 18 anos, residentes no concelho ou que aí exerçam atividade profissional e pretendam fixar residência permanente, uns e outros desde que não possuam habitação própria na área concelhia ou que, possuindo, esta não satisfaça as necessidades do agregado familiar, ou pretendam constituir agregado familiar autónomo.
 - 3.1. Serão ainda aceites outras candidaturas desde que os requerentes, mesmo não residentes no concelho e não exercendo aí a sua atividade profissional, pretendam construir habitação própria permanente.
 - 3.2. Nas condições previstas no n.º 3.1., a construção não poderá ser alienada no prazo de 5 anos após a emissão da licença de utilização.
 - 3.3. Findo o prazo de 5 anos a alienação apenas será autorizada pela Câmara Municipal, em casos devidamente fundamentados



3.4. Será dada preferência aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3, em relação aos candidatos que se enquadrem nos requisitos do n.º 3.1..

4. Para efeitos dos presentes concursos entende-se como agregado familiar o conjunto de pessoas que, por força das relações de parentesco ou no âmbito de obrigação legal ou natural de alimentos mantenham com o requerente economia e residência comuns.

5. Serão consideradas as candidaturas de adquirentes de terrenos para o mesmo fim, em concursos anteriores, de qualquer dos loteamentos municipais do concelho, incluindo-se os casos em que, posteriormente, tenham procedido à sua alienação a título oneroso ou gratuito, desde que tal seja autorizado pela Câmara Municipal.

6. As candidaturas à atribuição dos lotes deverão ser feitas por requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal em modelo a fornecer pelos serviços, do qual deverá constar o seguinte:

- a) A identificação completa do requerente;
- b) Indicação de qual o tipo de lote para que se candidata – habitação;
- c) A composição do respetivo agregado familiar, com indicação da relação de parentesco ou outra de cada um dos componentes em relação ao requerente;
- d) Indicação de qual a situação atual de residência e, no caso de residência em casa própria, das razões que determinam a candidatura;
- e) Declaração de aceitação de todas as normas e condições quer do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos quer do presente aviso de concurso;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das declarações.

7. Os requerimentos a que se referem o n.º anterior deverão ser apresentados até ao dia 1 de março de 2018, diretamente na Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal ou por correio registado com aviso de receção (contando-se como data de entrada na Câmara a da efetiva receção do requerimento). As atribuições dos lotes disponíveis serão feitas, mediante sorteio, a efetuar mensalmente, coincidindo com a data da realização da última reunião ordinária da Câmara Municipal.

7.1. Conjuntamente com o requerimento referido no n.º 7, os candidatos deverão apresentar atestado da Junta de Freguesia da área da residência confirmativo das declarações constantes do requerimento, confirmação essa que poderá ser feita no próprio requerimento. Para os não residentes mas que exerçam atividade profissional no concelho e que pretendam fixar residência permanente, a confirmação será por prova documental emitida pela entidade empregadora que ateste a sua situação profissional e a data em que iniciou funções, confirmação essa que poderá também ser feita no próprio requerimento.

7.2. Para os candidatos que se enquadrem na situação prevista no n.º 3.1 não é obrigatório a apresentação das confirmações referidas neste número.



Juliana

8. Poderão ser solicitadas aos candidatos quaisquer informações complementares ou meios de prova das suas declarações, que deverão ser apresentados no prazo que lhes for fixado. Poderá ainda determinar a realização de uma vistoria à atual habitação própria do concorrente para confirmação da sua não adequação às necessidades do agregado familiar. A verificação das condições da habitação incluirá a análise da viabilidade de realização de obras de beneficiação e/ou ampliação da mesma, sendo que só poderão ser consideradas as candidaturas em que tais obras não sejam viáveis ou os seus custos sejam manifestamente desajustados ao imóvel em causa.

9. Compete à Câmara Municipal a aceitação ou rejeição das candidaturas, procedendo à afixação da lista provisória da qual constem uns e outros, devendo, no caso de rejeição, indicar os motivos da mesma. A decisão de aceitação ou rejeição será comunicada individualmente a cada um dos candidatos.

9.1. No prazo de dez dias sobre a comunicação, os candidatos rejeitados poderão reclamar fundamentadamente para a Câmara Municipal, que deliberará em definitivo, posto o que procederá à afixação da lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso.

10. A atribuição dos lotes pelos candidatos será feita por sorteio, admitindo-se a troca dos lotes entre os candidatos, por acordo entre os mesmos, após o sorteio.

11. A escritura pública de cedência terá lugar em dia e hora que a Câmara Municipal designar.

11.1. À data da realização da escritura, poderão ser solicitados novos documentos de prova das situações perante a residência, atividade profissional e habitação, que permitiram a admissão do candidato ao concurso. A não confirmação dessas situações, nesta fase, determinará a anulação da atribuição do lote e a não realização da escritura.

12. O preço dos lotes do Loteamento de Arraiolos resultará da soma do valor do terreno ao preço de € 30,00/m² com o valor da construção dos muros de suporte e a execução dos ramais de água e esgoto doméstico e pluvial.

13. O valor a pagar para efeitos de realização da escritura é o preço do lote, e será pago da seguinte forma:

- a) na totalidade, após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal;
- b) 50% após o sorteio e antes da realização da escritura, em data a designar pela Câmara Municipal e o restante até 3 prestações mensais;

14. Os adquirentes para além das obrigações, ónus e encargos previstos no Regulamento, e de acordo com o art.º 11.º do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos para Fins Urbanísticos, e tendo em conta o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 555/99 de 16.12 com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014 de 09.09), são definidos os seguintes prazos para a realização dos fins a que se destina o lote:



a) prazo para entregar a comunicação prévia do projeto, contado a partir da data de realização da escritura – 1 ano (a eventual caducidade da admissão da comunicação prévia implica a re-admissão do projeto);

b) prazo para conclusão da obra, contado a partir da data de pagamento das taxas relativas à admissão da comunicação – 3 anos;

15. O projeto deverá dar cumprimento às especificações definidas pelas operações de loteamento, o Plano Diretor Municipal e ainda toda a legislação aplicável à realização de projetos. Quanto ao loteamento de Arraiolos e atendendo que os lotes dispõem todos de projeto tipo adaptado a cada uma das tipologias, poderão ser alvo de alterações devendo contudo manter a volumetria e alçados exteriores.

16. O(s) lote(s), que no decorrer dos concursos tiver(em) sido objeto de reversão, passa(m) a integrar a lista de lotes disponíveis para o mesmo.

17. Deverá ser dada ampla publicidade dos processos de alienação de lotes, através da afixação de editais nos lugares públicos do costume e, se possível, através da publicação de anúncios.

III – APROVAÇÃO EM MINUTA

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela sr.ª Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,